

**UNIDADE DE MANHUAÇU**  
**CURSO DE DIREITO**

## **ISONOMIA: GARANTIA DO PROCESSO CONSTITUCIONAL**

**Modalidade:** Banner.

**EDER MARQUES DE AZEVEDO** - Professor Orientador.

**DIOGO ABINEDER FERREIRA NOLASCO PEREIRA** - Professor Orientador.

**MILENE COELHO** - Professor Orientador.

**CAMILA AUGUSTA DE CARVALHO FERREIRA**- Estudante do 3º Período de Direito.

**JOSIANE NASCIMENTO BONATO** - Estudante do 3º Período de Direito.

**MICHEIL ROMEIRO LIMA** - Estudante do 3º Período de Direito.

**THIAGO LEITE DE SOUZA** - Estudante do 3º Período de Direito.

**WESLEY ROSADO** - Estudante do 3º Período de Direito.

### **RESUMO**

A obra de Lucon faz uma abordagem sobre o princípio da isonomia dentro do processo civil como verdadeiro princípio constitucional que rege os demais. Ao tempo que nos informa o ideal de processo equo pautado em mecanismos que garantem o tratamento paritário das partes. E por fim nas especificidades da realidade processual brasileira, o autor se vê na completa desigualdade travada entre poder público e privado, em que o primeiro sob inconstitucional fundamento se apoia para estar em constante privilégio. Devemos ressaltar que para Lucon o problema da isonomia resolve-se a partir do binômio elemento discriminado-finalidade da norma, isto é, o critério de distinção deve ser movido por um objetivo justo e que traga a equiparação desejada. Do contrário a diferenciação será irracional e arbitrária. Sobretudo, a relação processual só será justa e igualitária quando o tratamento paritário das partes for movido pelo contraditório, de modo a permitir a efetiva participação dos sujeitos no processo.

**Palavras-Chave:** Isonomia. Princípio constitucional. Elemento discriminado. Finalidade da norma.